

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E A ESCOLARIZAÇÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: CAMINHOS PARA ACESSIBILIDADE

Cecília Regina Galdino Soares¹

Resumo

Por longos anos a escolarização do aluno com deficiência perpassou por processos notoriamente excludentes, pois se acreditava que a garantia da matrícula era suficiente para efetivar a inclusão. A partir da década de 1990, as políticas públicas educacionais foram pensadas para suprir as lacunas inerentes à permanência, acessibilidade e êxito destes educandos inseridos em escolas regulares. O trabalho proposto é de cunho qualitativo e objetiva elencar as políticas educacionais de maior repercussão na inclusão escolar dos alunos com deficiência no período de 1990 a 2015, a partir dos princípios e paradigmas conceituais de uma educação democrática. As bases para as discussões que permeiam as políticas educacionais e a escolarização da pessoa com deficiência foram pautadas nos conceitos teóricos de Almerindo Janela Afonso (2001; 2003), Claude Lessard e Anylène Carpentier (2016) e nos documentos normativos brasileiros referentes à inclusão escolar. A partir da temática abordada há uma compreensão de que as políticas educacionais inclusivas seguem uma tendência internacional de democratização da educação, primando pela desconstrução da discriminação escolar do aluno com deficiência e a construção de um sistema educacional que priorize a permanência e aprendizagem desses educandos, a partir da cultura da acessibilidade pautada em princípios normativos, mas, sobretudo, na mudança de atitude dos agentes que compõem o sistema educacional.

INTRODUÇÃO

Este ensaio apresenta considerações referentes às políticas educacionais e a escolarização da pessoa com deficiência, a partir do referencial teórico de Almerindo Janela Afonso (2001; 2003), Claude Lessard e Anylène Carpentier (2016) e alguns documentos normativos brasileiros referentes à inclusão escolar.

A democratização do sistema educativo construído a partir do século XX impulsionou a criação de políticas educacionais visando uma educação para todos que

¹ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Caxias.

atendesse as demandas apresentadas no contexto escolar, principalmente nos países industrializados, onde havia um interesse na massificação do sistema educacional (LESSARD; CARPENTIER, 2016). No Brasil essas políticas receberam influência internacional dentro da proposta da nova gestão pública, constituída a partir da década de 1990, época considerada marco do movimento de inclusão de alunos com deficiência em instituições de ensino regulares do país.

As políticas educacionais são constituídas de um conjunto de diretrizes, estratégias e ações adotadas por governos e instituições para promover a melhoria e o desenvolvimento do sistema educacional e garantir o acesso, equidade e qualidade da educação oferecida à população. Estão diretamente atreladas às políticas públicas, que têm seu desdobramento a partir de contexto social, econômico e político que refletem interesses e ideologias específicas (LESSARD; CARPENTIER, 2016). No que tange à inclusão escolar do aluno com deficiência, as políticas educacionais são mecanismos de interrupção de exclusão, preconceito e discriminação, tão presente na escolarização desses sujeitos ao longo da história da humanidade.

Neste sentido, as políticas educacionais brasileiras são vistas como passaporte para um novo tempo escolar das pessoas com deficiência. A democratização da educação dentro dos princípios da diferença rompeu com o paradigma histórico da homogeneidade, tão bem aceito até a década de 1970, quando os alunos com deficiência foram ganhando o direito a uma educação formal em espaços de escolarização de sala de aula comum.

Posto isto, o presente ensaio tem como objetivo elencar as políticas educacionais de maior repercussão na inclusão escolar das pessoas com deficiência a partir dos princípios e paradigmas conceituais de uma educação democrática.

METODOLOGIA

Este trabalho é uma pesquisa documental de cunho qualitativo e descritivo. Este tipo de investigação tem a função de formar e esclarecer um conteúdo, elucidando uma questão a partir do objetivo propósito pelo pesquisador (CARDOSO, 2000).

A pesquisa foi desenvolvida a partir dos conceitos teóricos de Almerindo Janela Afonso (2001; 2003), Claude Lessard e Anylène Carpentier (2016) na temática de políticas educacionais.

Na área de inclusão escolar foram selecionados documentos normativos relativos à escolarização do aluno com deficiência na rede regular de ensino, publicados no período de 1990 a 2015, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 (BRASIL, 1996); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001); Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (BRASIL, 2006); o Plano Nacional de Educação – PNE (BRASIL, 2014) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-LBI (BRASIL, 2015). Após esta etapa foram realizadas as intercessões relativas às políticas educacionais inclusivas e a promoção da acessibilidade do aluno com deficiência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Afonso (2001; 2003), a política pública é “o Estado em ação” e, por isso, regido por leis nas esferas federal, estadual e municipal, com ampla discussão nos variados setores da sociedade, quando aprovadas elas precisam ser cumpridas.

As políticas educacionais como parte das políticas públicas seguem os mesmos princípios normativos. São constituídas a partir das necessidades da população visando melhorar o serviço educacional oferecido aos alunos.

As políticas educacionais de inclusão escolar é o reflexo de lutas, tensões pela democratização das ações governamentais direcionadas às populações vulnerabilizadas. No Brasil, o movimento em prol da inclusão escolar do aluno com deficiência se inicia na década de 1970, quando o país engrossa as fileiras das nações que abraçaram a causa do Maio de 68² e reescreveram a história da escolarização desses sujeitos. Importa destacar que até a década de 1960 o ensino de pessoas com deficiência era marcado pelo processo de segregação, que prima pelo desenvolvimento do processo educacional a partir da homogeneidade.

Neste sentido, os alunos diagnósticos com algum tipo de deficiência ou dificuldade de aprendizagem eram separados dos demais e encaminhados a instituições especializadas. Assim, os docentes eram orientados a conduzir o processo educacional

² Maio de 1968 é conhecido como um movimento organizado por trabalhadores franceses e apoiado por estudantes e intelectuais, que culminou em uma greve geral e revolucionária contra o capitalismo europeu. Mundialmente, o maio de 1968 representa uma época histórica, marcada pelo protagonismo de lutas sociais que colocaram os grupos marginalizados no epicentro do processo histórico (VARELA; DELLA SANTA, 2018).

destes alunos de forma assistencialista. Baseado nestes moldes, a educação era centrada em ações pedagógicas voltadas ao ensino de trabalhos manuais e repetitivos, uma vez que não se acreditava na capacidade cognitiva para aprendizagem de atividades que exigiam uma maior habilidade mental (JANNUZZI, 2012; BIANCHETTI, 1998).

Na década de 1980 a promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988) possibilita a garantia de igualdade dos direitos sociais à pessoa com deficiência, legitimando o acesso à escolarização desses alunos em escolas comuns. Oito anos após a promulgação da lei maior do país, é constituída a primeira política educacional com viés inclusivo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 (BRASIL, 1996) estabelece, pela primeira vez, que a matrícula dos alunos com deficiência deve acontecer preferencialmente na rede regular de ensino. A nova versão da Lei sela a democratização da escolarização do aluno deficiente, uma vez que reconhece e legitima a matrícula desses educandos diretamente em escolas regulares.

Seguindo as determinações da LDB em 2001, o Ministério da Educação (MEC) instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001). Essa política educacional orienta aos sistemas de ensino matricular todos os alunos com deficiência, ampliando os locais de atendimento educacional a este público (escola regular, escola especial e em ambiente não escolar- classe hospitalar e atendimento domiciliar), cabendo às escolas se organizar para esse atendimento, oferecendo condições necessárias para sua aprendizagem. As diretrizes trazem uma proposta de retirar o foco dos diagnósticos de deficiência, baseado no modelo médico-psicológico, e colocá-lo sobre as necessidades de aprendizagem apresentadas por este público.

A matrícula de alunos com deficiência em instituições regulares expõe uma fragilidade no sistema de ensino brasileiro: o despreparo dos profissionais para atender esse público, o que leva o Ministério da Educação a criar em 2003 uma política educacional intitulada Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (BRASIL, 2006). O programa teve como objetivo: “Disseminar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar o processo de implementação e consolidação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade nos municípios brasileiros” (BRASIL, 2005, p. 10), criando, assim, ações voltadas para formação de gestores e

educadores com vistas à efetivação da educação inclusiva, a implantação de salas de recursos multifuncionais e qualificação dos docentes para atuar nestas salas.

Em 2008 o MEC apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEI (BRASIL, 2008). O documento traz os pressupostos da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Nações Unidas, 2006), que apresenta a noção de deficiência como um conceito em constante evolução. Neste sentido, a deficiência é entendida como resultado da interação desses sujeitos com os seus contextos, o que impõe profundas mudanças epistemológicas e estruturais (CUNHA, 2021). O objetivo é concretizar uma linha organizacional para um conjunto de iniciativas que possam dar o apoio necessário ao desenvolvimento de sistema educativo com abordagem inclusiva.

A PNEEI é considerada um marco na história da escolarização da pessoa com deficiência, uma vez que orientou ações para atender as necessidades educacionais visando a uma educação equitativa, entre elas: a formação continuada dos profissionais da educação; apoio especializado aos alunos com deficiência inseridos no ensino comum através da oferta do serviço de atendimento educacional especializado (AEE), implementação do Programa Sala de Recursos Multifuncionais na própria escola em que o aluno está matriculado e a promoção da acessibilidade arquitetônica, mobiliária, comunicacional e informacional nas escolas públicas. Para além dessas ações, é oportuno destacar que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva se configurou como documento norteador das políticas educacionais estabelecidas a partir de sua criação.

Um ano após a aprovação da PNEEI o Conselho Nacional de Educação (CNE) - resolução 04/2009 - institui as diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, e a inserção desse atendimento no projeto político pedagógico da escola, sinalizando a operacionalização das ações estabelecidas pela política.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005) traz na sua meta quatro a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, enfatizando que este atendimento deve acontecer na

rede regular de ensino, de preferência na escola onde o aluno está matriculado e com a garantia de ações educacionais inclusivas.

No ano de 2015 a Câmara de Deputados aprovou a Lei 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-LBI. A Lei fortaleceu a obrigatoriedade das garantias de direito, entre eles, direito à saúde, educação, moradia, trabalho e transporte. No que tange à educação, a LBI confirmou as tratativas das políticas educacionais estabelecidas anteriormente a sua aprovação e avançou no reconhecimento da deficiência associada às barreiras impostas pela sociedade, evidenciando que estes impedimentos precisam ser rompidos para a promoção da equidade educacional e social da pessoa com deficiência. Ainda sobre os aspectos educacionais, a LBI trouxe contribuições significativas como a proibição da cobrança de valores adicionais pela implementação de recursos de acessibilidade na escola e o direito à educação ao longo da vida.

Ao normatizar a educação da pessoa com deficiência para além da educação básica, a LBI abre novas perspectivas para o acesso ao conhecimento formal na educação superior, que no país atende somente 20,1%, de pessoas entre de 18 a 24 anos (INEP, 2022). A Lei determina que, para além do acesso, o sistema educacional deve ser:

[...] inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, visando obter o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL 2015, p. 19).

Neste sentido, a LBI ratifica que os sistemas educacionais devem pensar em uma inclusão levando em consideração as necessidades do aluno com deficiência, e, partir delas, promover ações que levem à acessibilidade desses educandos dentro e fora do ambiente de sala de aula. Também chama a atenção para que as instituições direcionarem um olhar para o talento e as habilidades que esses alunos possuem para potencializar a aprendizagem sistematizada.

Outro aspecto relevante da Lei Brasileira de Inclusão foi a de conceituar as barreiras que dificultam ou impedem acessibilidade desses alunos aos diversos espaços escolares. O artigo 3º da referida Lei descreve e exemplifica seis tipos de barreiras que precisam ser eliminadas numa sociedade que se propõe a ser inclusiva.

a) barreiras urbanísticas: são obstáculos existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: ausência de estrutura física adaptada nos ambientes, como de banheiros e rampas;

c) barreiras nos transportes: ausência de frota acessível nos transportes públicos;

d) barreiras nas comunicações e na informação: obstáculos que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações. Ausência de interprete, tradutor de Braille, de filmes com audiodescrição;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, gerando preconceito e violência simbólica;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

As barreiras descritas na lei são um reconhecimento de que os espaços sociais foram concebidos de forma hegemônica, sinalizando assim a necessidade de reorganização social no sentido de suprir as diferenças e garantir a participação desses sujeitos nesses espaços. No que se refere à instituição de ensino, a LBI determina que o processo escolar dos alunos com deficiência seja conduzido a partir dos princípios de acessibilidade para garantir que esses alunos se desenvolvam em condições de igualdade nas atividades ao longo de sua carreira acadêmica. Também enfatiza que a ausência dessas medidas constitui uma prática discriminatória que impede a igualdade de condições às oportunidades educacionais.

Importa dizer que as políticas educacionais direcionadas à inclusão do aluno com deficiência no sistema regular de ensino, instituídas principalmente a partir dos anos 2000, é fruto de um conjunto de ações pensadas a partir de uma coletividade formada por representantes públicos e pela comunidade, o que tem evidenciado ganhos para este público. Neste sentido, Afonso (2003) aponta que as políticas educacionais atuais pautadas na ideia do bem comum devem primar pela mediação entre o interesse público representado pelo Estado e o interesse privado composto pela família,

instituições, serviços e atores locais, sendo este um caminho viável para a solução de problemas e diminuição das tensões e dilemas entre as duas representações de poder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas educacionais são o alicerce para a efetivação de ações que promovam a diminuição das desigualdades educacionais, principalmente quando são construídas em coletividade, com a participação de educadores, estudantes, pais, pesquisadores e representantes da sociedade civil, como princípio de uma gestão democrática.

No que tange às políticas educacionais direcionadas à inclusão escolar do aluno com deficiência, o Brasil tem conseguido responder ao desafio do acesso à educação para este público, evidenciando que a garantia à matrícula nestas instituições já é uma política posta e estabelecida. Agora, a empreitada é caminhar rumo à consolidação das políticas educativas instauradas no país para fortalecer a permanência e aprendizagem desses educandos dentro do sistema regular de ensino, uma vez que garantir a matrícula não é suficiente para assegurar a participação no processo de aprendizagem: é necessário criar condições para que estes alunos sintam-se parte de uma escola, que, em sua essência, não foi pensada para atender as diferenças. Esse caminho só é possível se a instituição educacional instituir uma política de acessibilidade pautada nos documentos normativos já instituídos, mas que precisam ser internalizados na prática do dia a dia escolar.

Importa dizer que a inclusão escolar caminhou em conquistas, no entanto precisa prosseguir na criação de novos ciclos, reestruturação de outros e ressignificação de políticas que outrora eram válidas, mas que na atualidade encontram-se desarticuladas com a urgência das demandas atuais. Desta forma, as políticas educacionais inclusivas precisam passar pelos ciclos de implementação de políticas públicas descritas por Afonso (2003), principalmente no que se refere à avaliação, conceituada pelo autor como um processo de análise dos dados disponibilizados, que darão subsídios para os encaminhamentos que se fizerem necessários para a melhoria da política.

Posto isto, entende-se que a avaliação é um caminho para compreender se uma política está servindo ao seu propósito, se já cumpriu o seu papel, se precisa continuar

sendo mantida como foi originalmente pensada ou se necessita passar por alterações para atender aos anseios da população no contexto atual da sociedade.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, A. J. Reforma do estado e políticas educacionais: entre a crise do estado-nação e a emergência da regulação supranacional. **Educação & Sociedade**, ano XXII, no 75, Agosto/2001 (p. 15-32).
- AFONSO, A. J. Estado, globalização e políticas educacionais: elementos para uma agenda de investigação. **Revista Brasileira de Educação**. Jan/Fev/Mar/Abr 2003 Nº 22 (p. 35-46).
- BIANCHETTI, L. Aspectos históricos da apreensão e da educação dos considerados deficientes. In: **Um olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**. Campinas – SP: Papirus, 1998.
- BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em 05 de junho de 2023.
- BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da educação**. 3ª. ed. atual. [S. l.: s. n.], 2019. 61 p. Disponível em: <https://www.baixelivros.com.br/ciencias-humanas-e-sociais/direito/ldb-3a-ed>. Acesso em: 19 maio 2023.
- BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 17 de jun. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17434-programa-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-novo>. Acesso em: 16 de jun 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 10 de maio de 2023.
- BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o **Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em 13/10/2015. Acesso em 16 de jun 2023.
- Cardoso L.S. **Exercícios e notas para formular uma pesquisa**. Rio de Janeiro: Ed. Papel Virtual; 2000.
- CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 141, p. 303–321, maio 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/#>. Acesso em: 24 maio. 2023.

Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento do PNE, INEP/MEC, 2022. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf e IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Acesso em: 17 jun 2023.

JANUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil:** dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

LESSARD, C.; CARPENTIER, A. **Políticas educativas:** a aplicação na prática. Petrópolis/RJ: Vozes, 2016 (p. 15-107).

VARELA, Raquel; DELLA SANTA, Roberto. O Maio de 68 na Europa – Estado e Revolução. **Revista Direito e Práxis.** v. 09, n. 02, Apr-Jun, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/33600>. Acesso em 20/05/2022.